



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 050/2019
GABINETE DO PREFEITO

Em 14 de fevereiro de 2019

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente, para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referidas alterações se fazem necessárias para adequar as regulamentações de acordo com as novas normativas de formalização das peças orçamentárias.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito

Exmos.Srs.

Dr. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
RECEBI EM 15/02/19

HORAS 09:15

ASS. Patrícia Lomilotti



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3437	02.02.01.04.122.0002.1.328.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 271.000,00
	TOTAL	R\$ 271.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1351	02.12.01.23.695.0012.1.590.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 200.000,00
3146	02.15.01.08.244.0015.1.652.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 71.000,00
	TOTAL	R\$ 271.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 14 de fevereiro de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.328	Construção/Aquisição e Implantação – Tiro de Guerra	R\$	271.000,00
Total.....		R\$	271.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.590	Construção de Ponte Metálica	R\$	200.000,00
1.652	Construção e Implantação – CRAS Santa Clara	R\$	71.000,00
Total.....		R\$	271.000,00